



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 3.041, DE 10 DE MAIO DE 2023.
(DOM 10.05.2023 – N. 5582, ANO XXIV).

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Técnico em Radiologia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Técnico em Radiologia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro. Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Manaus, 10 de maio de 2023.

Manaus, 10 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM, de 10.05.2023 – Edição n. 5582, Ano XXIV.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 10 de maio de 2023.

Ano XXIV, Edição 5582 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.041, DE 10 DE MAIO DE 2023

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Técnico em Radiologia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Técnico em Radiologia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro.

Parágrafo único. A data instituída no **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de maio de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 5.562, DE 10 DE MAIO DE 2023

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 80, inciso XII e 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Conjunto Francisca Mendes, Cidade Nova, de interesse da SEMINF;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de área consideradas de utilidade pública necessárias para execução de obras;

CONSIDERANDO que a afetação pública do que trata este Decreto é imprescindível à adequada funcionalidade do referido Projeto;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0014/2022 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGRS da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 0024/2022 – oriunda da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 36/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processos nº 2023.2000.20114.0.000050,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Itaberaba, nº 14, Conjunto Francisca Mendes, Bairro: Cidade Nova, com área total de 117,87 m² (cento e dezessete metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), de posse de **ORLANDO TRINDADE NOGUEIRA**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por duas linhas de 8,31 m (oito metros e trinta e um centímetros) e 4,04 m (quatro metros e quatro centímetros), limitando-se com o Lote sem definição; ao Sul: por uma linha de 12,35 m (doze metros e trinta e cinco centímetros), limitando-se com a Rua Itaberaba; a Leste: por uma linha de 16,26 m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), limitando-se com o Lote nº 12 e a Oeste: com uma linha de 16,26 m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), limitando-se com o Lote sem definição.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo município de Manaus, para a execução de obras de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude e Construção de Praça no Conjunto Francisca Mendes, Bairro Cidade Nova.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se